

**EDITAL Nº 01/2024**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS UNIMED MINEIROS – GO**

O Diretor Presidente da Unimed Mineiros - Cooperativa de Trabalho Médico de responsabilidade limitada, constituída de acordo com a Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, rege-se de acordo com seu Estatuto Social e Instruções Normativas, além das demais disposições legais aplicáveis, com sede na Av. Antônio Carlos Paniago, QD 07, LT. 03, Centro, em Mineiros - Estado de Goiás, CEP 75832-005, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados para o preenchimento de **17(dezessete) vagas**, nas especialidades descritas neste Edital, para atuação na Rede Ampla da UNIMED MINEIROS – GO, abarcando os municípios de Chapadão do Céu, Portelândia, Santa Rita do Araguaia e Mineiros. A seleção ocorrerá por meio de prova escrita eliminatória, seguida de prova de títulos e entrevista, com caráter classificatório, na forma deste Edital, adquirindo os candidatos aprovados a pré-condição para cooperativação, devendo, posteriormente, ser observada a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social e documentos constitutivos da UNIMED MINEIROS - GO para fins de cooperativação.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO</b>	
Publicação do Edital – Jornal e nos sites: www.faculdadeunimed.edu.br e www.unimed.coop.br/mineiros	<b>02/10/2024</b>
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial e envio de documentos - <b>inscrição via site:</b> <a href="https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-de-admissao-de-novos-cooperados-unimed-mineiros-edital-0012024">https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-de-admissao-de-novos-cooperados-unimed-mineiros-edital-0012024</a> e <b>documentos exclusivamente via SEDEX).</b>	<b>02/10/2024 até 16/10/2024</b>
Prazo para realização dos Cursos de Nivelamento “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados” - requisito obrigatório para a deferimento da inscrição ( <b>acesso somente após a confirmação do pagamento da inscrição</b> ).	<b>02/10/2024 a 20/10/2024</b>
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	<b>29/10/2024</b>
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	<b>Até 31/10/2024</b>

Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	<b>05/11/2024</b>
Publicação do local definitivo das provas por especialidade médica/área de atuação	<b>05/11/2024</b>
<b>Aplicação da Prova Objetiva (presencial)</b>	<b>24/11/2024</b>
Publicação do gabarito preliminar da prova escrita eliminatória	<b>25/11/2024</b>
Prazo para interposição de recurso contra as questões da Prova Objetiva	<b>Até 27/11/2024</b>
Resposta aos recursos contra as questões da Prova Objetiva	<b>03/12/2024</b>
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva e Prova de Títulos	<b>13/12/2024</b>
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual da Prova Objetiva e Prova de Títulos	<b>17/12/2024</b>
Respostas aos recursos contra as questões da Prova Objetiva/pontuação	<b>20/12/2024</b>
<b>Lista definitiva de classificados (Prova Objetiva e Prova de Títulos)</b>	<b>20/12/2024</b>
Divulgação do horário e local de realização das Entrevistas	<b>07/01/2025</b>
<b>Resultado final do processo seletivo/homologação</b>	<b>22/01/2024</b>
Workshop de Cooperativismo/integração (presencial) promovido pela Unimed Mineiros (carga horária 4h).	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
Início do processo de estágio probatório – assinatura de Contrato Prestador de Serviços	Será comunicada diretamente ao interessado por vias formais

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED MINEIROS, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

**1.2** O Processo Seletivo sendo composto por três fases: Prova Objetiva, Prova de Títulos e Entrevista, cabendo à Faculdade Unimed sua execução e condução, **exceto do que se refere à Entrevista cuja aplicação e avaliação será de responsabilidade da Unimed Mineiros, conforme regras editalícias.**

**1.3** O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

**1.4** O candidato, desde já, declara ter ciência que a Unimed Mineiros é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

**1.5** O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5764/1971, e, ainda, preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social e normativas do Conselho de Administração.

**1.6** O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, conforme regras definidas em Estatuto Social, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas e determinada entidade.

**1.7** As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, por isso, fica sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Unimed Mineiros e da Faculdade Unimed.

**1.8** O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social da UNIMED MINEIROS, adquire a condição de médico cooperado da UNIMED MINEIROS somente após sua cooperativação, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria e/ou na Rede Ampla da UNIMED MINEIROS, bem como a aprovação em estágio probatório, conforme Estatuto Social da cooperativa.

**1.8.1** Será considerada Rede Ampla da UNIMED MINEIROS o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os

critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED MINEIROS, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED MINEIROS, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

**1.8.2** Será considerada Rede Própria da UNIMED MINEIROS todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED MINEIROS, nos quais o cooperado prestará seus serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED MINEIROS, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

**1.9** A data de início de atendimento da UNIMED MINEIROS será definida pela e a critério exclusivo da UNIMED MINEIROS e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

**1.10** Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página da Faculdade Unimed ([www.faculdadeunimed.edu.br](http://www.faculdadeunimed.edu.br)) no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

**1.11** Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), sob pena de ser desconsiderado.

**1.12** Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site da Faculdade Unimed.

**1.13** Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente edital.

**1.14** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

## **2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** Para participar da Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED MINEIROS, o candidato deverá cumprir os requisitos de inscrição, bem como com os requisitos previsto no Estatuto Social da cooperativa, sob pena de indeferimento da inscrição:

**2.1.1** Possuir Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**2.1.2** Possuir inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina

**2.1.3** Ser portador de Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Residência Médica credenciada pelo MEC, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE)

**2.1.4** Não possuir condenação ético disciplinar no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CRM-GO) ou do Estado de origem;

**2.1.5** Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição;

**2.1.6** Possuir e/ou comprometer-se a apresentar todos os documentos necessários a inscrição e cooperatização, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto da UNIMED MINEIROS;

**2.1.7** Ter domicílio, enquanto perdurar a cooperação em Mineiros-GO

**2.2** Não poderão participar do presente Processo Seletivo os candidatos que:

**2.2.1** possuem assentamentos no Sistema Unimed de Mineiros Cooperativa de Trabalho Médico de aplicação de sanções disciplinares de natureza grave ou de eliminação, ou que tenham praticado qualquer conduta anterior, contrária aos interesses da cooperativa e de seus cooperados;

**2.2.2** possuem condenação, transitada em julgado, em processo criminal, cível ou ético por ato praticado no exercício da medicina.

**2.3** Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2.2.1 deste Edital, o Conselho de Administração da UNIMED MINEIROS poderá reprovar a admissão do candidato como médico cooperado.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de 17 (dezessete) de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.330/23, que homologou a Portaria CME nº 1/2023, publicada no D.O.U de 15 de março de 2023, nº 51, Seção I, página 112, abaixo relacionadas:

<b>Especialidade(s)</b>	<b>Vagas</b>
Neurologista	2
Endocrinologista e Metabologista	2
Dermatologista	1
Reumatologista	1
Neuropediatra	1
Anestesiologista	4
Psiquiatra	1
Cardiologista	1
Mastologista	1
Nefrologista	1
Ortopedista	1
Pneumologista	1
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>

**3.2** Para fins de definição da especialidade médica acima descrita, dever-se-á observar os artigos 11, 14 e 17 da **Resolução CFM nº 2.380/2024**, homologada pela Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

#### **4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

##### **4.2 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.2.1** Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação do Anexo I - Documentos Obrigatórios e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital/Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.2.2** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.3** A UNIMED MINEIROS e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

**4.2.4** O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova – etapa única - deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br) , até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

**4.2.5** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

**4.2.6** As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade

médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED MINEIROS e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

**4.2.7** Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

### **4.3 DAS INSCRIÇÕES**

**4.3.1** As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do site da Faculdade Unimed <https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-de-admissao-de-novos-cooperados-unimed-mineiros-edital-0012024>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

**4.3.2** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página da Faculdade Unimed [www.faculdadeunimed.edu.br](http://www.faculdadeunimed.edu.br), realizar o cadastro e acessar com o e-mail e senha cadastrados. Em seguida, deverá selecionar o Processo Seletivo SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS - UNIMED MINEIROS (EDITAL Nº 01/2024) e realizar o preenchimento do formulário de inscrição.

**4.3.3** O candidato deverá, obrigatoriamente, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital, dentre outros dados e confirmar a sua inscrição.

**4.3.4** O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de vagas.

**4.3.5** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e na Instrução Normativa n.01/2021, alterada em 16/09/2024, da Unimed Mineiros.

**4.3.6** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas.

**4.3.7** Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

**4.3.8** A inscrição é pessoal e intransferível.

### **4.4 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.4.1** Realizada a inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

**4.4.2** O pagamento a taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO, PIX e/ou BOLETO BANCÁRIO, até a data limite de inscrição.

**4.4.3** A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

**4.4.4** Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

**4.4.5** Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**4.4.6** Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**4.4.7** Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

**4.4.8** Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

**4.4.9** Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. Os demais códigos da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) não serão considerados e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferente.

**4.4.10** Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br) para verificação do ocorrido.

**4.4.11** Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos à distância disponibilizados pela Faculdade Unimed, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato na sua ficha de inscrição, conforme item 4.4 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

**4.4.12** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

**4.4.13** A Faculdade Unimed e a UNIMED MINEIROS não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus/malwares, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.

## **4.5 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO**

**4.5.1** Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade a distância, intitulados "**Cooperativismo e Sistema Unimed**" e "**Formação de Cooperados**", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição. **Ambos os cursos estarão disponíveis no Portal do Candidato.**

**4.5.2** O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação, que deverá ser remetido juntamente com os documentos obrigatórios dispostos no Anexo I deste Edital, no prazo previsto no cronograma.

**4.5.3 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento à distância é requisito obrigatório e indispensável para deferimento da inscrição.**

**4.5.4** Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital e posterior ao prazo de encerramento das inscrições não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

**4.5.5** A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo para a inscrição.

#### **4.6 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**4.6.1** Para a efetivação da inscrição, após o pagamento da taxa de inscrição e a realização dos cursos de nivelamento, o candidato deverá preencher e assinar o Anexo I – Documentação Obrigatória deste Edital e enviá-lo à Faculdade Unimed juntamente com as **cópias dos seguintes documentos obrigatórios:**

**4.6.1.1 Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;**

**4.6.1.2 Diploma de graduação em medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);**

**4.6.1.3 Carteira do Conselho Regional de Medicina;**

**4.6.1.4 Título de Especialista na especialidade pretendida, registrado em qualquer Conselho Regional de Medicina - RQE (Registro de Qualificação da Especialidade);**

**4.6.1.5 Cópia ou certidão do documento comprobatório do Cadastro de Pessoa Física (CPF).**

**4.6.2** Todos os documentos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE, via Correios por meio de SEDEX - Serviço de Encomenda Expressa** - para o seguinte destinatário, título e endereço:

- Destinatário: FACULDADE UNIMED/ESCRITÓRIO DE PROJETOS
- Título: Processo de Seleção Pública de Novos Cooperados da UNIMED MINEIROS - 2024
- Endereço: Rua Grão Pará, nº 379 – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, CEP 30150-340.

**4.6.3** Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail e/ou entrega presencial.

**4.6.4** Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data contida no carimbo de postagem dos Correios.

**4.6.5** Após o período estipulado no cronograma deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou opcional) poderá ser alterado ou acrescido.

**4.6.6** Os documentos acima relacionados são de caráter obrigatório para o deferimento da inscrição.

**4.6.7** A Faculdade Unimed poderá, a qualquer momento, solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

**4.6.8** Todos os documentos deverão ser enviados em cópia legível, sob pena de desclassificação;

**4.6.9** Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso.

**4.6.10** Não serão aceitos *prints* de nenhum documento, em especial da página do CRM-GO para fins de comprovação do RQE.

**4.6.11** Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade.

**4.6.12** Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.

**4.6.13** Caso o documento apresentado pelo candidato que esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, bem como indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição.

**4.6.14** Falhas em sites e/ou atrasos na entrega e documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que recomenda-se que toda documentação obrigatória, seja a retirada de sites alheios, bem como a que será eventualmente emitida pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED MINEIROS, seja providenciada com antecedência, a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

#### **4.7 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:**

**4.7.1** A documentação obrigatória estiver incompleta, ilegível ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital.

**4.7.2** Não for identificada a conclusão dos cursos de nivelamento previstos no presente edital;

**4.7.3** Não constar pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

**4.7.4** Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

#### **4.8 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

**4.8.1** Após a conferência de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>) no período estipulado no cronograma deste Edital.

**4.8.2** Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, em site (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>), a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, no período estipulado no cronograma deste Edital

## **5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

**5.1** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

**5.2** A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

**5.3** No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo;

**5.3.1** O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

**5.3.2** A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.3.3** Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.3.4** Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.3.5** Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.4** Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

**5.5** Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como deficiência auditiva, a qual contempla a utilização de aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas etc., o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item 5.3.

**5.6** Por motivo de segurança do Processo Seletivo e da submissão dos candidatos a detectores de metais, aqueles que porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão indicar tal condição no formulário de inscrição, no período estipulado no cronograma deste Edital.

**5.7** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 (dezoito).

**5.8** A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, que serão examinadas pela Faculdade Unimed.

**5.9** O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para perícia.

**5.10** No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

**5.11** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido, anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

**5.11.1** A data provável do nascimento da criança;

**5.11.2** Nome e registro, no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.11.3** Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.11.4** Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.12** A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

**5.13** Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro), por meio do envio de e-mail para [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

**5.14** Apresentar-se no dia e horário definidos para a prova com a criança e o acompanhante indicado. O acompanhante deverá permanecer com a criança em ambiente reservado, o qual será designado pela FACULDADE UNIMED.

**5.15** A FACULDADE UNIMED não disponibilizará responsável para a guarda da criança, e sua ausência ocasionará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.16** Quando da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

**5.17** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

**5.18** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.19** O candidato que necessitar de mobiliário especial ou outras condições não especificadas deverá formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição, por meio do Portal do Candidato, conforme cronograma deste Edital, descrevendo sua condição especial e informando o suporte adequado e necessário para a realização da prova.

**5.20** As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

**5.21** A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

**5.22** Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

**5.23** O candidato que solicitar condição especial, para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página Faculdade Unimed, no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

**5.24** O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

**5.25** O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

## **6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O Processo de Seleção de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED MINEIROS será realizado em três etapas classificatórias de avaliação, que somarão o total de 100 (cem) pontos, a serem distribuídos nas seguintes etapas e proporções:

**6.1.1** Prova Objetiva - correspondente a 60 (quarenta) pontos no total;

**6.1.2** Prova de Títulos - correspondentes a 20 (vinte) pontos no total;

**6.1.3** Entrevista - correspondentes a 20 (vinte) pontos no total.

**6.2** Todas as etapas acima descritas possuem caráter classificatório.

## **7. DA PROVA OBJETIVA**

**7.1** À Prova Objetiva de caráter eliminatório conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; com pontuação total de 60 (sessenta) pontos, onde cada questão vale 2 (dois pontos).

**7.2** A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas lhe sendo atribuída a seguinte pontuação:

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Quant. de questões</b>	<b>Pontuação de cada Questão</b>	<b>Total</b>
Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	<b>10</b>	<b>2 pontos</b>	<b>20</b>
Estatuto Social da Unimed Mineiros	<b>10</b>	<b>2 pontos</b>	<b>20</b>
Conteúdo dos Cursos de Nivelamento: “Cooperativismo e Sistema Unimed” e	<b>10</b>	<b>2 pontos</b>	<b>20</b>

“Formação de Cooperados”.			
<b>TOTAL</b>	<b>60 Pontos</b>		

**7.4** A Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo; o Estatuto da UNIMED MINEIROS e os Cursos de Nivelamento - “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados” – estarão disponíveis no site da Faculdade Unimed e no Portal do aluno.

## **8. DO LOCAL E DAS REGRAS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1** A Prova Objetiva será realizada em etapa única, **no formato presencial**, na cidade de Mineiros/GO, na data prevista no cronograma.

**8.2** A Prova Objetiva terá 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, com início às 09h00min (nove) horas e término às 12h00min (doze) horas em local a ser divulgado conforme Cronograma deste Edital.

**8.3** As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09h00 (nove) horas.

**8.4** Os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo.

**8.5** Somente será admitido na sala de provas o candidato que esteja munido de Documento de Identificação com foto, impresso, ou, digital, se acessado no aplicativo online.

**8.6** Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

**8.7** Não haverá aplicação de provas fora do local estabelecido neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

**8.8** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

**8.9** O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato.

**8.10** Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

**8.11** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

**8.12** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

**8.13** A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração das provas, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno

de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

**8.14** O candidato, após transcorrida 1 (um) hora do início da prova, poderá ficar com seu respectivo caderno de prova.

**8.15** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação das provas.

**8.16** O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova. Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas do prédio etc.

**8.17** Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetivos que os candidatos estiverem usando.

**8.18** **O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.**

**8.19** Após o término da prova, não será permitido o uso dos sanitários do prédio de sua realização.

**8.20** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a FACULDADE UNIMED procederá à inclusão do candidato mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela FACULDADE UNIMED, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**8.21** Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

**8.22** Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

**8.23** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

**8.24** Não será permitido o porte de armas, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A FACULDADE UNIMED e UNIMED MINEIROS não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

**8.25** Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, tablets, MP3 ou MP4 players, **Smartwatch**, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, no envelope de segurança disponibilizado pela fiscalização e guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer lacrado(s) durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências físicas do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais

objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela FACULDADE UNIMED.

**8.26** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.

**8.27** O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**8.28** No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.

**8.29** Eventuais recursos contra a Prova Objetiva deverão ser interpostos no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais.

## **9 DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**9.1** A pontuação da Prova Escrita será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato e multiplicada pelo valor correspondente a cada questão.

**9.2** O aproveitamento mínimo para aprovação na prova escrita será de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima de 42 (quarenta e dois) pontos na Prova Objetiva.

**9.3** Finalizada a etapa da Prova Objetiva, será divulgada a lista preliminar de candidatos aprovados e classificados para a etapa seguinte.

**9.4** Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará a relação definitiva de candidatos aprovados e classificados para a etapa seguinte.

**9.5** Estarão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos considerados classificados na Prova Objetiva.

## **10 DA PROVA DE TÍTULOS**

**10.1** Serão distribuídos o total de 20 (vinte) pontos à Prova de Títulos e serão aceitos e pontuados os seguintes títulos conforme a seguinte pontuação:

<b>CRITÉRIOS / COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Diploma de Doutorado na área da medicina	5,0	5,0
Diploma de Mestrado na área da medicina	4,0	4,0
Certificado de fellowship na especialidade pretendida	3,0	3,0
Diploma de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da medicina	2,0	4,0
Participação em Eventos científicos, acadêmicos e/o profissionais, nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária mínima de 30 horas.	1,00	4,0

<b>TOTAL</b>	<b>20 pontos</b>
--------------	------------------

**10.2** Os candidatos classificados na Prova Objetiva passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

**10.3** O candidato que possuir os títulos acima referidos deverá enviá-lo no ato da inscrição, **JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** e o Anexo III – Prova de Títulos, sob pena de renúncia à análise de titulação.

**10.4** Não serão aceitos, em hipótese algum, títulos/comprovantes de títulos enviado posteriormente ao prazo de envio dos documentos obrigatórios, tampouco por outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**10.5** Somente serão aceitos diplomas de doutorado e mestrado, exclusivamente em área da Medicina, e desde que expedidos e/ou registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC (Ministério de Educação) ou ser atestados por este.

**10.6** Cada diploma/título apresentado será considerado uma única vez.

**10.7** Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

**10.8** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

**10.9** Serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso e devidamente registrados no MEC (Ministério da Educação) ou atestados por este.

**10.10** São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

**10.11** A análise dos Títulos enviados juntamente com os documentos obrigatórios será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

**10.12** Não serão aceitos documentos ilegíveis.

**10.13** A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva e da Prova de Títulos será divulgada, conjuntamente com a pontuação da Prova Oral, na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

**10.14** Em até três dias úteis após a realização das entrevistas, a UNIMED MINEIROS enviará as notas individuais à Faculdade Unimed, para que ela promova a divulgação final dos aprovados, conforme cronograma deste Edital.

**10.15** Após a apreciação de eventuais recursos a FACULDADE UNIMED, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará em sua a relação definitiva dos candidatos classificados e a pontuação geral da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e Entrevista.

## **11 ENTREVISTA**

**11.1** O candidato classificado participará, na 3ª e última fase do Processo Seletivo de uma Entrevista pontuada a ser realizada por membro(s) da Diretoria Executiva e Conselho Técnico da UNIMED MINEIROS.

**11.2** Serão atribuídos o total de 20 (vinte) pontos à Entrevista e serão avaliados os seguintes critérios:

TEMA	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	5
Perfil Comportamental e ético	5
Conhecimento de Protocolos e Normas	5
Motivação e Expectativas	5
<b>TOTAL</b>	<b>20 pontos</b>

**11.3** Além dos parâmetros acima citados, o objetivo da entrevista é avaliar a expertise prática do médico, sua familiaridade com o sistema de saúde complementar e a diversidade de sua experiência clínica.

**11.4** A Prova Oral será realizada em dia, local e horários a serem divulgados no site da Faculdade Unimed, conforme Cronograma deste Edital.

**11.5** Cada candidato habilitado para a Entrevista deverá comparecer no dia, horários e local designado, sob pena de eliminação.

**11.6** Não será aplicada Entrevista substitutiva.

## **12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1** A relação preliminar contendo a somatória de toda a pontuação será divulgada, no período estipulado no cronograma deste Edital.

**12.2** Após a apreciação de eventuais recursos a FACULDADE UNIMED divulgar classificação final dos candidatos, no período estipulado no cronograma deste Edital.

**12.3** A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos.

**12.4** Na hipótese do número de candidatos aprovados na fase classificatória for superior ao de vagas disponíveis e os mesmos apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subseqüentemente, para desempate e preenchimento das vagas:

**12.4.1** Maior pontuação na Entrevista;

**12.4.2** Maior pontuação da Prova de Títulos;

**12.4.3** Maior pontuação na Prova Didática;

**12.4.4** Tempo superior de exercício da especialidade;

**12.5** Os candidatos classificados, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.

**12.6** Finalizada o processo seletivo, será divulgada a lista preliminar de candidatos aprovados e classificados para a etapa seguinte.

**12.7** Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará em sua página a relação definitiva dos candidatos aprovados, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

### **13 DOS RECURSOS**

**13.1** Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme CRONOGRAMA deste Edital, nas seguintes situações:

- 13.1.1** Contra o resultado da inscrição indeferida;
- 13.1.2** Contra o resultado da solicitação da condição especial;
- 13.1.3** Contra as questões da Prova Objetiva;
- 13.1.4** Contra os resultados preliminares.
- 13.1.5** Contra a composição da Banca Examinadora;

**13.2** Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital.

**13.3** Os recursos deverão ser interpostos por meio do Anexo IV deste edital e encaminhados via e-mail ([novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br)), com o título: Recurso - Processo Seletivo Unimed Mineiros.

**13.4** Os recursos serão dirigidos à FACULDADE UNIMED que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

**13.5** Será considerada, para todos os efeitos, a data do recebimento do e-mail.

**13.6** A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso.

**13.7** O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata da questão e/ou avaliação contra as quais o candidato se opõe, com indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada, respeitando o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres, sob pena de indeferimento.

**13.8** Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.

**13.9** Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.

**13.10** Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

**13.11** Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.

**13.12** Os recursos realizados fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital ou, ainda, o recurso que não cumprir os procedimentos dos itens anteriores, não serão considerados.

**13.13** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

**13.14** Os recursos contra as notas da Prova de Título terão caráter dissertativo-argumentativo e não caberá substituição e/ou acréscimo de documentação no período estipulado para este recurso.

**13.15** A Faculdade Unimed não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**13.16** Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final.

## **14 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO**

**14.1** A lista dos candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas, será submetida ao Conselho Técnico para emissão de parecer e, na sequência, que homologará o resultado observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa.

**14.2** É pré-requisito para o início da cooperativa a participação no WORKSHOP de integração a ser ofertado pela Unimed Mineiros.

**14.3** A aprovação neste Processo Seletivo também implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da UNIMED MINEIROS e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**14.4** É pré-requisito para a cooperativa a apresentação de todos os documentos previstos no Estatuto e nas Instruções Normativas da Unimed Mineiros, quais sejam:

**14.4.1** Documento de Identidade;

**14.4.2** CPF;

**14.4.3** Diploma de Graduação em Medicina, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

**14.4.4** Título de Eleitor (cópia simples);

**14.4.5** Inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e respectivo nada consta de débitos junto ao referido órgão;

**14.4.6** Título de Especialista reconhecido pelo MEC, devidamente registrado no CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;

**14.4.7** Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia simples);

**14.4.8** Declaração de próprio punho acerca dos antecedentes (nesta e em outras Comarcas onde tenha residido) esclarecendo que a constatação a qualquer tempo de omissão ou inexatidão na declaração poderá ensejar processo de exclusão;

**14.4.9** Declaração de conduta ética e profissional emitida pelo CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;

**14.4.10** Cópia de comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone);

**14.4.11** Alvará de Licença Pessoa Física (em nome do médico) constando o endereço de atendimento (consultório) – atualizado (cópia simples). Caso não tenha consultório, trazer o alvará de licença Pessoa Física, no endereço da residência;

**14.4.12** Certidão de Tributos Municipais para Pessoa Física com finalidade de “verificação” (CMC);

**14.4.13** Documentação comprobatória de inscrição no INSS e respectivo nada consta de débitos junto ao referido órgão;

**14.4.14** Documentação comprobatória de inscrição na Prefeitura Municipal de Mineiros – ISS e respectivo nada consta de débitos junto ao referido órgão;

**14.4.15** Qualificação cadastral – E-SOCIAL e “Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual” (DRSCI);

**14.4.16** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**14.4.17** Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (cópia simples).

**14.5** O candidato excedente poderá ser convocado dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme demanda assistencial específica da Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED MINEIROS. A relação dos candidatos excedentes convocados para preenchimento de vagas como cooperado será disponibilizada exclusivamente na página Faculdade Unimed na ordem de classificação divulgada no resultado final.

**14.6** É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das chamadas de excedentes para preenchimento de vagas como cooperado, bem como a verificação da caixa de e-mail, conforme cadastrado no requerimento de inscrição, em que será encaminhada a convocação.

**14.7** O candidato aprovado, respeitado o limite de vagas constante neste Edital e conforme previsto no Estatuto Social, adquirirá a qualidade de cooperado somente após a aprovação da sua admissão pelo Conselho de Administração, complementando-se com o cumprimento do cronograma que possui como obrigatoriedade a subscrição das quotas-partes de Capital nos termos do Estatuto Social, o preenchimento e envio dos termos disponibilizados no ato da cooperação, a realização dos treinamentos de novos cooperados, e aposição de assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com a do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto Social da UNIMED MINEIROS e da Lei Federal nº 5.764/1971.

**14.8** O candidato aprovado, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

**14.8.1** Assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

**14.8.2** Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno da UNIMED MINEIROS e nos demais documentos que regem a relação entre a COOPERATIVA e o cooperado.

**14.8.3** Integralizar, por meio de depósito identificado com nome completo e CRM ou transferência bancária de conta de titularidade do candidato, as quotas-partes, em até 05 (cinco)

dias antes da assinatura do Livro de Matrícula, no valor vigente na data de cooperação. O valor não é parcelado pela Cooperativa.

**14.8.4** SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

**14.8.4.1** Não obtiver a certificação referente à conclusão WORKSHOP;

**14.8.4.2** Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa;

**14.8.4.3** Não assinar e apresentar o Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na unidade da Rede Própria da UNIMED MINEIROS;

**14.8.4.4** Não integralizar as quotas-partes.

**14.8.4.5** Não atender à convocação.

**14.8.4.6** Não assinar e apresentar Termo de Cooperação, quando do ingresso na Cooperativa.

**14.9** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED MINEIROS, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, condicionado ao cumprimento dos requisitos exigidos para a cooperação.

**14.10** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED MINEIROS, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, a convocação do candidato excedente obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente Processo Seletivo e seja deliberada pelo Conselho de Administração da UNIMED MINEIROS.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED na página Faculdade (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>).

**15.2** Quando não expressamente previsto no Cronograma deste Edital, todos os prazos serão contabilizados em dias corridos e findados às 23h59m, horário de Brasília.

**15.3** O acesso aos locais de realização das provas será permitido apenas aos candidatos e às pessoas credenciadas pela FACULDADE UNIMED.

**15.4** Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED MINEIROS, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED MINEIROS.

**15.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed Concurso (<http://www.FaculdadeUnimedconcursos.org.br>).

**15.6** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**15.7** A UNIMED MINEIROS e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

**15.8** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado pelo Conselho de Administração da UNIMED MINEIROS.

**15.9** A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

**15.10** Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED MINEIROS ser comunicada da decisão final.

**15.11** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Faculdade Unimed Concursos (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>).

**15.12** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**15.13** A UNIMED MINEIROS e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**15.14** Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED MINEIROS. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela UNIMED MINEIROS, serão divulgadas na página Faculdade Unimed.

**15.15** Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail.

**15.16** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**15.17** Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED MINEIROS no que couber.

**15.18** Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED MINEIROS e a FACULDADE UNIMED a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED MINEIROS mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

**15.19** A UNIMED MINEIROS e a FACULDADE UNIMED se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED MINEIROS.

**15.20** O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED MINEIROS e a FACULDADE UNIMED a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

**15.21** A UNIMED MINEIROS e a FACULDADE UNIMED ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

**15.22** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FACULDADE UNIMED.

**15.23** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade Unimed e site da Unimed Mineiros.

Mineiros/GO, 02 de outubro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Josias Sobrinho da Silva".

Josias Sobrinho da Silva  
Presidente  
Unimed Mineiros